

Assinatura do Responsável

Clevis Antônio Rodrigues
Gerência de Gestão de Pessoas
GEGEP/SAF-ANA

RESOLUÇÃO Nº 498, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos III e XVII, do Anexo I da Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2012, resolveu:

Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria - CACG, celebrados entre a ANA e entidades delegatárias de funções de agência de água ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Parágrafo único. Compete à CACG:

I - acompanhar a execução dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria quanto aos aspectos técnicos e operacionais;

II - propor à Diretoria Colegiada alterações nos Contratos de Gestão e nos Termos de Parceria;

III - receber a documentação oriunda das Unidades Organizacionais, das entidades delegatárias, das OSCIPs, dos comitês de bacia hidrográfica e dos órgãos de Controle Interno e Externo, encaminhando-a às Unidades competentes para dispor sobre a matéria; e

IV - informar, trimestralmente, à Diretoria Colegiada, por meio de Nota Técnica, a situação da execução dos Contratos de Gestão e Termos de Parceria.

Art. 2º A CACG será composta por um servidor das seguintes Unidades Organizacionais:

- I - da Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos - SAG;
- II - da Superintendência de Fiscalização;
- III - da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF;
- IV - da Assessoria de Planejamento - ASPLA; e
- V - da Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos - SPR.

§ 1º A CACG será coordenada pelo representante da SAG, e o seu substituto será o representante da SFI.



§ 2º Cabe ao coordenador a interlocução preferencial com as entidades delegatárias e com as OSCIPs visando à operacionalização das ações da ANA.

§ 3º Compete à Diretoria Colegiada deliberar sobre a substituição dos integrantes da CACG.

§ 4º Os representantes da CACG serão designados por Portaria do Diretor-Presidente da ANA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 739, de 10 de outubro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços, edição extra de 31 de outubro de 2011.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'D' followed by a series of loops and a long horizontal stroke.

DALVINO TROCCOLI FRANCA